



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Processo nº 275972/2016-STC/MA

Origem: Secretaria de Estado de Transparência e Controle

Interessado: Governador do Estado

Descrição: Quadro nacional de remuneração de carreiras do Estado

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Excelentíssimo Senhor Governador,

Por determinação do Governador do Estado, a Secretaria de Estado de Transparência e Controle deflagrou procedimento buscando fazer um diagnóstico sobre o quadro remuneratório nacional de determinadas carreiras do Estado, tendo por base a remuneração inicial.

Dessa forma, passa-se a apresentar o resultado do trabalho.

I – OBJETIVO

O objetivo do trabalho foi construir um diagnóstico sobre o quadro remuneratório nacional de determinadas carreiras do Estado, especificamente acerca da remuneração inicial das carreiras de soldado e coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de professor do ensino médio de licenciatura plena em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, de delegados de Polícia Civil, perito criminal, agente ou investigador de Polícia Civil, escrivão de Polícia Civil, agente penitenciário e auditor do Estado. Com esse diagnóstico, será possível identificar a situação do Poder Executivo do Estado do Maranhão em relação aos demais estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal, em cada carreira especificamente.

II - METODOLOGIA

Considerando que o art. 37, X, da Constituição da República consagrou a reserva legal para a fixação da remuneração dos servidores públicos, as informações necessárias para possibilitar o quadro diagnóstico são públicas. Em tese, bastaria consultar a legislação de cada Ente da Federação, sobre cada carreira. Todavia, tratar-se-ia de procedimento lento e que não apresentaria dados fidedignos. Isso porque, em primeiro, não há um padrão normativo seguido por todos para a fixação da remuneração dos servidores públicos e nem todos os estados disponibilizam mecanismos de consultas a sua legislação pela rede mundial de computadores e algumas legislações estaduais necessitariam de compilação com sucessivas alterações.

Além disso, nem todos os benefícios pecuniários pagos aos servidores estão previstos em lei específica de cada carreira, de modo que não seria possível identificar facilmente o valor da remuneração inicial de cada carreira pela simples leitura de leis estaduais e nem facilmente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

identificadas quais seriam as leis necessárias para a apuração desses valores, especialmente considerando a complexidade de se construir a informação de cada uma das carreiras listadas em vinte e seis estados e no Distrito Federal.

Entretanto, apesar da remuneração fixada para cada carreira de servidor público ser uma informação pública, não está inserida no rol compulsório da transparência ativa, de que tratam os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Ou seja, não há obrigatoriedade legal de publicação dessa informação em portais da transparência. Assim, somente alguns estados publicam em seus portais ou em sítios específicos de órgãos de gestão as tabelas remuneratórias dos servidores, por carreira. Outros estados somente publicam a remuneração individualizada por servidor, o que não permite identificar a remuneração inicial de cada carreira, e nem a respectiva estrutura remuneratória. E alguns, sequer disponibilizam qualquer informação acerca da remuneração de seus servidores na transparência ativa.

Em razão disso, buscou-se inicialmente identificar no âmbito de cada estado a disponibilidade de acesso eletrônico ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de que trata o arts. 8º, §3º, VII c/c o art. 9º, I, a Lei Federal nº 12.527/11. Foram localizados canais eletrônicos do Serviço de Informação ao Cidadão de vinte e cinco estados e do Distrito Federal, não estando disponível apenas o serviço pelo Estado do Amapá, o que prejudicou o quadro diagnóstico com relação as informações desse Estado. Observa-se que, embora possua a Secretaria de Estado de Transparência e Controle o poder de requisição da informação em relação ao Poder Executivo do Estado do Maranhão, preferiu-se reproduzir para o Maranhão o mesmo procedimento.

Identificada a forma de acesso eletrônico ao SIC, foi redigido um pedido de acesso à informação padronizado, solicitando de forma clara a informação desejada. Na redação do pedido padrão, tentou-se não formular pretensão que dificultasse a agilidade da resposta, e por isso mesmo o questionamento se limitou a informação desejada, de forma clara, sem exigir, por exemplo, a remuneração de diversos outros cargos, ou mesmo solicitar a fundamentação legal para a estruturação remuneratória de cada categoria. Eis o teor do padrão de pedido de acesso à informação:

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito informação acerca da remuneração, com detalhamento da estrutura remuneratória e tempo de jornada semanal de trabalho, informando as remunerações de cada uma das jornadas previstas, se existentes, dos seguintes cargos públicos em início de carreira:

(1) SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR; (2) CORONEL DA POLÍCIA MILITAR; (3) SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; (4) CORONEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; (5) PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO, INDICANDO A JORNADA E A REMUNERAÇÃO POR CADA JORNADA; (6) DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL; (7) PERITO CRIMINAL; (8) INVESTIGADOR OU AGENTE DE POLÍCIA CIVIL; (9) ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL; (10)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGENTE PENITENCIÁRIO; e (11) AUDITOR GOVERNAMENTAL OU CONTROLADOR OU AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.

Na hipótese de alguns dos cargos acima não existirem na estrutura do Estado com essa nomenclatura, solicito sejam prestadas informações acerca de cargos semelhantes, indicando o nome adequado dos cargos.

Atenciosamente

Após a formalização dos pedidos de acesso à informação, buscou-se nos portais da transparência (transparência ativa), também, as informações desejadas, tanto para confrontar com as informações que fossem prestadas pelos SIC's (transparência passiva), como eventualmente para suprir deficiência ou ausência de respostas.

Em alguns estados, a resposta do SIC se limitou a recomendar a fragmentação do pedido geral em tantos pedidos quanto fossem os órgãos detentores da informação desejada, afirmando que não havia na estrutura daquele Estado um único órgão que centralizasse a informação. A recomendação foi acatada, formulando-se nesses casos diversos pedidos.

No aspecto formal, quanto ao seu conteúdo, as respostas pelos SIC's variaram bastante e alguns pedidos não foram atendidos até o encerramento dos trabalhos e feitura do presente relatório, em que pese o esgotamento dos prazos, já consideradas as prorrogações e os casos em que se mostrou necessária a apresentação de novos pedidos com especificidades.

Treze estados e o Distrito Federal prestaram as informações de forma clara e direta, apontando a remuneração inicial de cada uma das carreiras, sem remeter o cidadão solicitante a buscar normas estaduais ou mesmo indicar a informação disponível na transparência ativa. Essa foi a situação constatada em relação aos seguintes Entes da Federação: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RR; e SE. Nesse quadro se insere as respostas que, embora tenham indicado leis estaduais, houve o fornecimento das próprias normas pelo SIC e a informação era facilmente obtida.

No caso do AM, a única informação faltante foi a remuneração de auditor de controle interno, mas pelo Portal da Transparência foi possível obter a folha de pagamento da Controladoria Geral do Estado e constatar que não há carreira de estado com essa função, que é desempenhada por servidores exclusivamente comissionados, do cargo em comissão de auditor, cujo valor da remuneração está sendo considerado no quadro diagnóstico. Quanto ao PI, não há informação sobre a remuneração de escrivão de Polícia Civil, de modo que se reproduziu a mesma remuneração de agente da Polícia Civil, o que tem se mostrado comum em quase todos os estados. E no caso de RR, não foi informada a remuneração de soldado e coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, mas foi possível obter a informação diretamente de lei estadual, ainda que não tenha havido remissão pela transparência passiva.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Após resistência, e necessidade de interposição de sucessivos recursos em pedidos de acesso à informação setoriais, os SIC's do Estado de RO acabaram prestando diretamente as informações desejadas quanto aos cargos de delegado, perito, agente e escrivão de Polícia Civil, além do cargo de agente penitenciário e de auditor. Não foram prestadas informações acerca das remunerações iniciais dos cargos de soldado e coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e nem de professor, não tendo sido possível localizar a legislação estadual necessária à obtenção direta da informação, que também não se encontra no Portal da Transparência.

Alguns SIC's deixaram de apontar a resposta diretamente pela transparência passiva, fazendo remissão para leis estaduais, que disponibilizam juntamente com as respostas, e que contém tabelas remuneratórias facilmente compreendidas. Se incluirá nesse rol apenas os casos em que a remissão indicada nas respostas dos SIC's foi satisfatória, estando a informação efetivamente disponível. Foi o caso dos estados do CE e do TO. No caso do TO, foi informado ainda não existir a carreira de auditor de controle interno. E no caso do CE, foi possível constatar pelo exame do detalhamento da remuneração dos servidores da Controladoria Geral do Estado que, além do vencimento, os mesmos percebem gratificação por desempenho de atividade de auditoria, valor que não é informado na lei que concedeu o reajuste.

Outros SIC's não apontaram a resposta diretamente, mas indicaram o Portal da Transparência como fonte para a informação, do que se permite concluir que as informações disponíveis na transparência ativa estavam atualizadas e corretas. Foram os casos do AC e do PR, extraído-se de seus portais as tabelas remuneratórias desejadas. No caso do AC, porém, não foi localizado no Portal a remuneração do cargo de agente penitenciário, mas a informação foi obtida através de edital de concurso público aberto em agosto de 2016 e que indica claramente a remuneração total inicial, inclusive a estrutura remuneratória. O mesmo ocorreu quanto ao controle interno, constatando-se depois, após exame da legislação estadual e por informação disponível no sítio da CGE/AP, que não há carreira de controle interno. E no caso do PR, o próprio SIC informou não existir carreira própria de controle interno.

O Estado de SC atendeu diretamente pequena parte o pedido de acesso à informação, fornecendo apenas os dados sobre a remuneração de professor em jornada de 40h (quarenta horas), com licenciatura plena, de agente penitenciário e de auditor de controle interno. Com relação as demais informações, houve mera remissão a legislação estadual de Santa Catarina, indicando-se inclusive o diário oficial em que estariam disponíveis as leis, não havendo dificuldade na obtenção das informações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O Estado da BA só atendeu satisfatoriamente o pedido em relação a remuneração de professores, ainda assim indicando a lei que instituiu o Plano de Cargos e Salários e a última lei que concedeu reajuste para a categoria. Nesse ponto, a informação pôde ser extraída diretamente das leis, sem maiores dificuldades. Quanto as outras carreiras, as informações também puderam ser extraídas da legislação estadual, diretamente, em que pese não ter havido remissão por parte da transparência passiva, sendo certo que é possível haver pagamento de gratificações outras não identificadas facilmente pelo exame das leis identificadas. Sobre o controle interno, informações contidas no sítio da Auditoria Geral do Estado e nas leis estaduais dão conta de que o órgão é vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda e não possui carreira específica, sendo as funções de controle interno executadas por coordenadorias setoriais, por servidores dos próprios órgãos, com subordinação técnica a AGE.

O SIC do Estado do RN, embora tenha recebido o pedido de acesso à informação na mesma data que os demais, deixou de atendê-lo no prazo legal. Pelo sistema, constatou-se que houve a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias, mas após expirar também o prazo da prorrogação, não houve resposta. Entretanto, consultando a legislação estadual diretamente, foi possível identificar o valor da remuneração de cada um dos cargos, conforme almejado, e ainda o fato de não existir naquele Estado carreira própria do controle interno.

Em relação ao Estado de PE, somente houve resposta direta pelo SIC acerca das remunerações dos cargos de soldado e coronel do Corpo de Bombeiros Militar e do controle interno, cujo cargo mudou a nomenclatura de auditor de controle interno para gestor governamental. Quanto ao cargo de agente penitenciário, embora não tenha prestado a informação diretamente, o SIC indicou a lei estadual, da qual se pôde extrair o valor da remuneração. Em relação aos demais cargos, em que pese exaustivas buscas na legislação estadual, não foi possível apontar com precisão o valor da atual remuneração, prejudicando o trabalho nesse ponto.

O Estado de SP não respondeu o pedido de acesso à informação. Todavia, foi possível identificar a tabela remuneratória de todos os cargos na transparência ativa, no sítio de recursos humanos do Governo de São Paulo. Quanto ao controle interno, constatou-se pelo sítio da Corregedoria Geral do Estado, confrontando-se com a legislação estadual, que não há carreira específica de auditor ou de corregedor, sendo as funções desempenhadas por servidores inespecíficos, designados para tal atividade, e que percebem a remuneração dos seus cargos de origem, acrescida de gratificação por serviço de corregedor.

Na mesma situação está o Estado do RS, que também não respondeu ao pedido de acesso à informação, mas a tabela remuneratória pôde ser facilmente obtida na transparência



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ativa, necessitando apenas ajustar a remuneração do professor de ensino médio para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

O Estado do AP foi o único estado a não disponibilizar um acesso eletrônico ao SIC. Ainda se buscou outras formas de obter as informações desejadas, mas não foi possível. No Portal da Transparência do Amapá só está disponível a informação detalhada por servidor, não sendo possível extrair dela as tabelas remuneratórias, especialmente de início de carreira. No caso específico do controle interno, da análise de leis estaduais foi possível concluir que não há carreira específica, sendo as funções desempenhadas por servidores efetivos diversos, mediante percepção de gratificação pela Controladoria Geral do Estado.

III – RESULTADO E ANÁLISE DAS CARREIRAS

Segue abaixo um quadro geral com as remunerações de todas as carreiras pesquisadas e a indicação da fonte da informação:

ESTADOS/DF	SOLDADO PM / CBM	CORONEL PM / CBM	PROFESSOR ENSINO MÉDIO 40H	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	PERITO CRIMINAL	INVESTIGADOR/AGENTE POLÍCIA CIVIL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	AGENTE PENITENCIÁRIO	AUDITOR GOVERNAMENTAL
AC	R\$ 3.201,57	R\$ 12.497,00	R\$ 2.681,27	R\$ 8.160,00	R\$ 6.528,00	R\$ 2.385,83	R\$ 2.385,83	R\$ 2.890,55	R\$ 0,00
AL	R\$ 3.522,88	R\$ 17.265,56	R\$ 2.837,48	R\$ 13.918,05	R\$ 7.686,81	R\$ 3.062,51	R\$ 3.062,51	R\$ 2.495,06	R\$ 0,00
AM	R\$ 3.664,48	R\$ 16.886,99	R\$ 3.269,49	R\$ 12.186,82	R\$ 8.145,20	R\$ 5.753,28	R\$ 5.753,28	R\$ 1.773,72	R\$ 4.209,79
AP									R\$ 0,00
BA	R\$ 2.050,20	R\$ 7.862,27	R\$ 2.145,36	R\$ 4.579,35	R\$ 4.579,31	R\$ 1.859,59	R\$ 1.859,59	R\$ 1.890,59	R\$ 0,00
CE	R\$ 3.134,58	R\$ 10.873,72	R\$ 1.723,73	R\$ 15.533,60	R\$ 6.418,84	R\$ 3.136,22	R\$ 3.136,22	R\$ 1.994,83	R\$ 8.008,92
DF	R\$ 4.069,06	R\$ 17.271,13	R\$ 5.237,13	R\$ 15.370,64	R\$ 15.370,64	R\$ 8.284,55	R\$ 8.284,55	R\$ 5.445,00	R\$ 13.700,00
ES	R\$ 2.646,12	R\$ 13.791,23	R\$ 1.750,11	R\$ 9.579,58	R\$ 4.860,80	R\$ 4.860,80	R\$ 4.860,80	R\$ 2.643,85	R\$ 8.882,50
GO	R\$ 1.500,00	R\$ 21.305,62	R\$ 2.904,45	R\$ 15.250,02	R\$ 7.823,06	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.800,00
MA	R\$ 3.975,08	R\$ 15.612,82	R\$ 4.985,43	R\$ 19.496,64	R\$ 8.418,96	R\$ 4.549,41	R\$ 4.549,41	R\$ 3.852,56	R\$ 9.600,00
MG	R\$ 4.098,43	R\$ 15.776,34	R\$ 2.701,03	R\$ 11.475,60	R\$ 8.874,60	R\$ 4.098,43	R\$ 4.098,43	R\$ 4.098,43	R\$ 8.699,72
MS	R\$ 3.256,79	R\$ 20.129,75	R\$ 3.338,43	R\$ 14.597,48	R\$ 6.369,40	R\$ 3.668,17	R\$ 3.668,17	R\$ 3.100,00	R\$ 5.347,02
MT	R\$ 4.053,16	R\$ 26.540,53	R\$ 2.849,98	R\$ 20.902,57	R\$ 7.422,74	R\$ 4.741,59	R\$ 4.741,59	R\$ 2.640,09	R\$ 14.640,53
PA	R\$ 2.836,80	R\$ 11.336,00	R\$ 1.918,20	R\$ 11.500,00	R\$ 7.051,01	R\$ 4.896,29	R\$ 4.896,29	R\$ 2.156,34	R\$ 4.880,39
PB	R\$ 2.675,58	R\$ 12.704,49	R\$ 3.733,46	R\$ 9.439,63	R\$ 7.656,32	R\$ 3.282,85	R\$ 3.282,85	R\$ 3.094,34	R\$ 10.064,32
PE	R\$ 3.466,28	R\$ 16.822,48						R\$ 1.638,21	R\$ 8.046,40
PI	R\$ 3.100,00	R\$ 15.099,00	R\$ 1.466,97	R\$ 15.072,46	R\$ 9.043,47	R\$ 5.275,36	R\$ 5.275,36	R\$ 4.985,23	R\$ 12.727,41
PR	R\$ 4.180,07	R\$ 18.599,49	R\$ 3.657,56	R\$ 17.921,62	R\$ 9.264,57	R\$ 5.478,49	R\$ 5.752,41	R\$ 5.348,31	R\$ 0,00
RJ	R\$ 2.726,70	R\$ 12.443,09	R\$ 1.880,32	R\$ 16.769,22	R\$ 7.565,47	R\$ 4.190,92	R\$ 4.604,10	R\$ 4.720,50	R\$ 6.888,00
RN	R\$ 2.904,00	R\$ 14.520,00	R\$ 2.989,37	R\$ 15.288,90	R\$ 7.440,00	R\$ 3.755,48	R\$ 3.755,48	R\$ 2.312,74	R\$ 0,00
RO				R\$ 6.726,72	R\$ 6.726,72	R\$ 1.717,72	R\$ 1.717,72	R\$ 996,66	R\$ 4.397,01
RR	R\$ 2.054,52	R\$ 17.711,86	R\$ 3.708,64	R\$ 17.511,83	R\$ 10.592,55	R\$ 4.149,24	R\$ 4.149,24	R\$ 1.171,49	R\$ 0,00
RS	R\$ 3.135,31	R\$ 12.176,45	R\$ 1.187,38	R\$ 14.661,14	R\$ 5.389,33	R\$ 4.372,09	R\$ 4.372,09	R\$ 4.064,41	R\$ 20.462,75
SC	R\$ 3.842,20	R\$ 22.601,22	R\$ 2.727,13	R\$ 18.612,76	R\$ 18.612,76	R\$ 4.520,24	R\$ 4.520,24	R\$ 3.732,71	R\$ 19.857,40
SE	R\$ 2.214,16	R\$ 11.364,15	R\$ 2.989,90	R\$ 11.000,00	R\$ 4.364,37	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.227,52	R\$ 9.043,21
SP	R\$ 2.992,54	R\$ 11.596,30	R\$ 2.415,88	R\$ 10.142,55	R\$ 8.601,76	R\$ 4.234,76	R\$ 4.234,76	R\$ 3.330,66	R\$ 0,00
TO	R\$ 4.056,67	R\$ 17.080,70	R\$ 3.881,44	R\$ 22.317,49	R\$ 11.133,31	R\$ 7.437,27	R\$ 7.437,27	R\$ 7.437,27	R\$ 0,00

- Fonte direta na transparência passiva
- Fonte indireta pela transparência passiva, indicando legislação específica
- Fonte indireta pela transparência passiva, indicando Portal
- Fonte direta na transparência ativa, sem indicação na transparência passiva
- Fonte direta na legislação, sem indicação específica na transparência passiva
- Fonte direta em edital de concurso público
- Informação não obtida

Para melhor exame de cada carreira, passa-se a apresentar os resultados individualmente por cada cargo, com as anotações que se fizerem necessárias para cada caso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PE; PI; RJ; e SE. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto CE, SC e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA, do RN e de RR não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, o Estado de RO não atendeu ao pedido de acesso à informação, e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quanto aos mesmos.

Na obtenção das informações, constatou-se que em quase todas as Unidades da Federação a remuneração do soldado da Polícia Militar (PM) é a mesma paga ao soldado do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), havendo diferença mínima em apenas dois casos, em que os membros do CBM percebiam gratificação diversa da paga para os membros da PM. Nesses casos, foi considerado o valor da maior remuneração.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial da patente de soldado, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais. Nesse item, percebeu-se que várias Unidades da Federação possuem a categoria de soldado-aluno como parte do plano de cargos da carreira militar, mas o valor considerado para o ranking foi a remuneração prevista para a primeira patente de soldado.

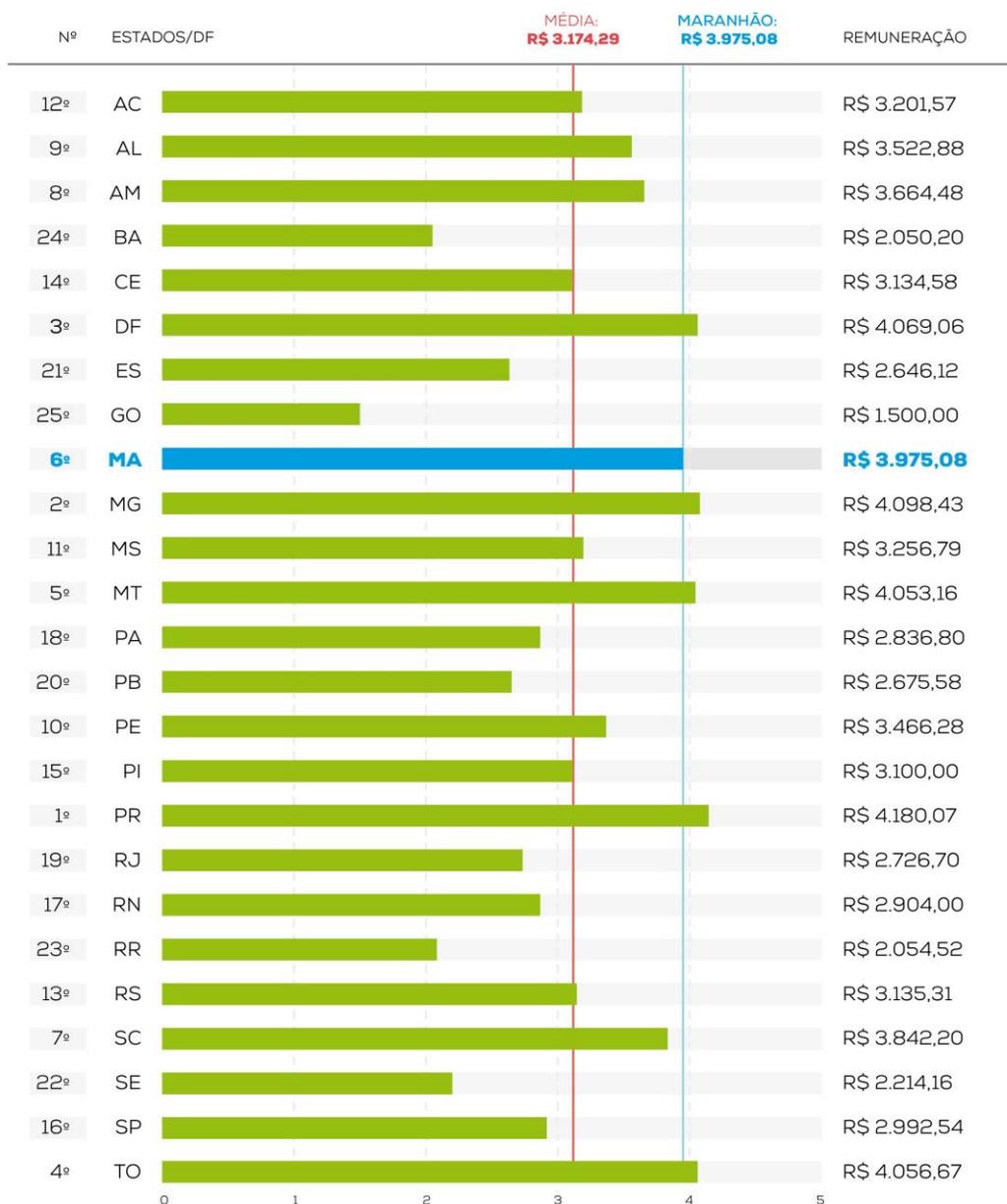
Constatou-se que o Estado do PR é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para soldados, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil, cento e oitenta reais e sete centavos), enquanto o Estado do GO paga a menor remuneração, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (25), é de R\$ 3.174,29 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
REMUNERAÇÃO SOLDADO PM / CBM



O Estado do MA obteve a sexta colocação (6ª) dentre as maiores remunerações pagas a soldado da PM e do CBM, com o valor de R\$ 3.975,08 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), pagando R\$ 800,79 (oitocentos reais e setenta e nove centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CORONEL DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PE; PI; RJ; e SE. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto ao CE, SC e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA, do RN e de RR não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, o Estado de RO não atendeu ao pedido de acesso à informação, e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quanto aos mesmos.

Na obtenção das informações, constatou-se que em quase todas as Unidades da Federação a remuneração do coronel da Polícia Militar (PM) é a mesma paga ao coronel do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), havendo diferença mínima em apenas dois casos, em que os membros do CBM percebiam gratificação diversa da paga para os membros da PM. Nesses casos, foi considerado o valor da maior remuneração. Tem-se ainda um único caso em que a última patente do CBM é de tenente-coronel, mas considerou-se para fins de ranking o valor da remuneração do coronel da PM.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial da patente de coronel, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais. Em alguns estados, há variação da remuneração dos coronéis quanto ao tempo de carreira. Nesses casos, foi considerada a menor remuneração após o acesso a patente de coronel.

Constatou-se que o Estado do MT é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para coronéis, no valor de R\$ 26.540,53 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), enquanto o Estado da BA paga a menor remuneração, no valor de R\$ 7.862,27 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela

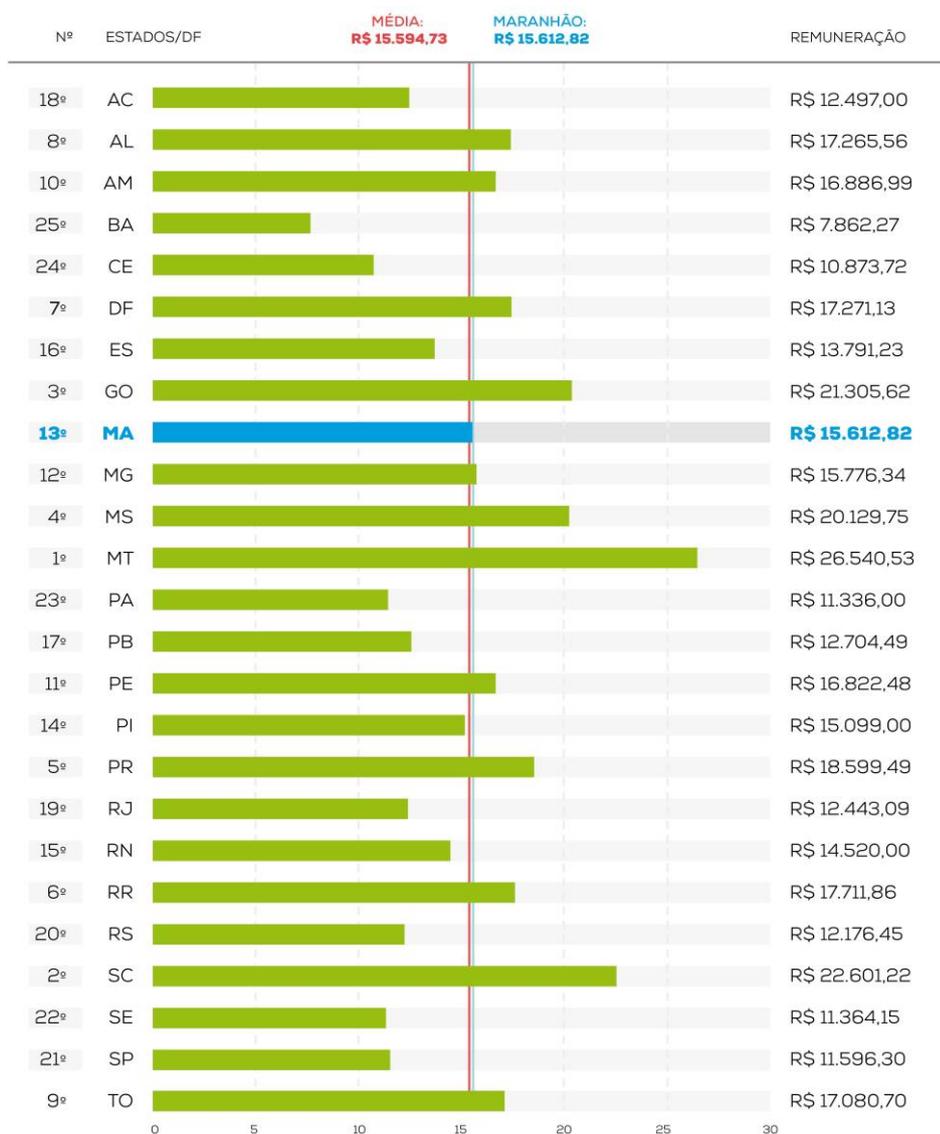


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

quantidade de estados cuja informação foi obtida (25), é de R\$ 15.594,73 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
REMUNERAÇÃO DE CORONEL PM / CBM



O Estado do MA obteve a décima terceira colocação (13ª) dentre as maiores remunerações pagas a coronel da PM e do CBM, com o valor de R\$ 15.612,82 (quinze mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), pagando R\$ 18,09 (dezoito reais e nove centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO EM JORNADA DE 40H SEMANAIS

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RR; e SC. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto a BA, CE e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados do RN e de SE não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, os estados do PE e de RO não atenderam ao pedido de acesso à informação, e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quanto aos mesmos.

Em alguns estados, há remunerações previstas nos planos de cargos e salários da categoria para as diferentes jornadas de trabalho, para o nível de graduação do professor ou mesmo diferenciando os professores contratados temporariamente dos professores do quadro efetivo. Também há distinções entre o nível de ensino para o qual o professor leciona. Dessa forma, para fins do presente trabalho, utilizou-se como critério a remuneração prevista aos professores do ensino médio, do quadro de efetivos, em cumprimento de jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais e que tenham licenciatura plena. Por essa razão, considerando que muitos estados não possuem professores nessa jornada, foi escolhida a remuneração prevista para outra jornada, simulando o valor para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, seja pela aplicação de vantagem prevista na respectiva legislação para a ampliação da jornada, seja calculando o valor proporcionalmente ao valor da hora/aula.

Constatou-se que o DF é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para professores de ensino médio, com licenciatura plena e em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, no valor de R\$ 5.237,13 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e treze centavos), enquanto o Estado do RS paga a menor remuneração, no valor de R\$ 1.187,38 (mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (24), é de R\$ 2.874,17 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - 40H



O Estado do MA obteve a segunda colocação (2ª) dentre as maiores remunerações pagas a professor de ensino médio, com licenciatura plena e em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, com o valor de R\$ 4.985,43 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pagando R\$ 2.111,25 (dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RO; RR; e SE. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto ao CE, SC e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA e do RN não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, o Estado do PE não atendeu ao pedido de acesso à informação e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quantos aos mesmos.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial do cargo de delegado da Polícia Civil, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais.

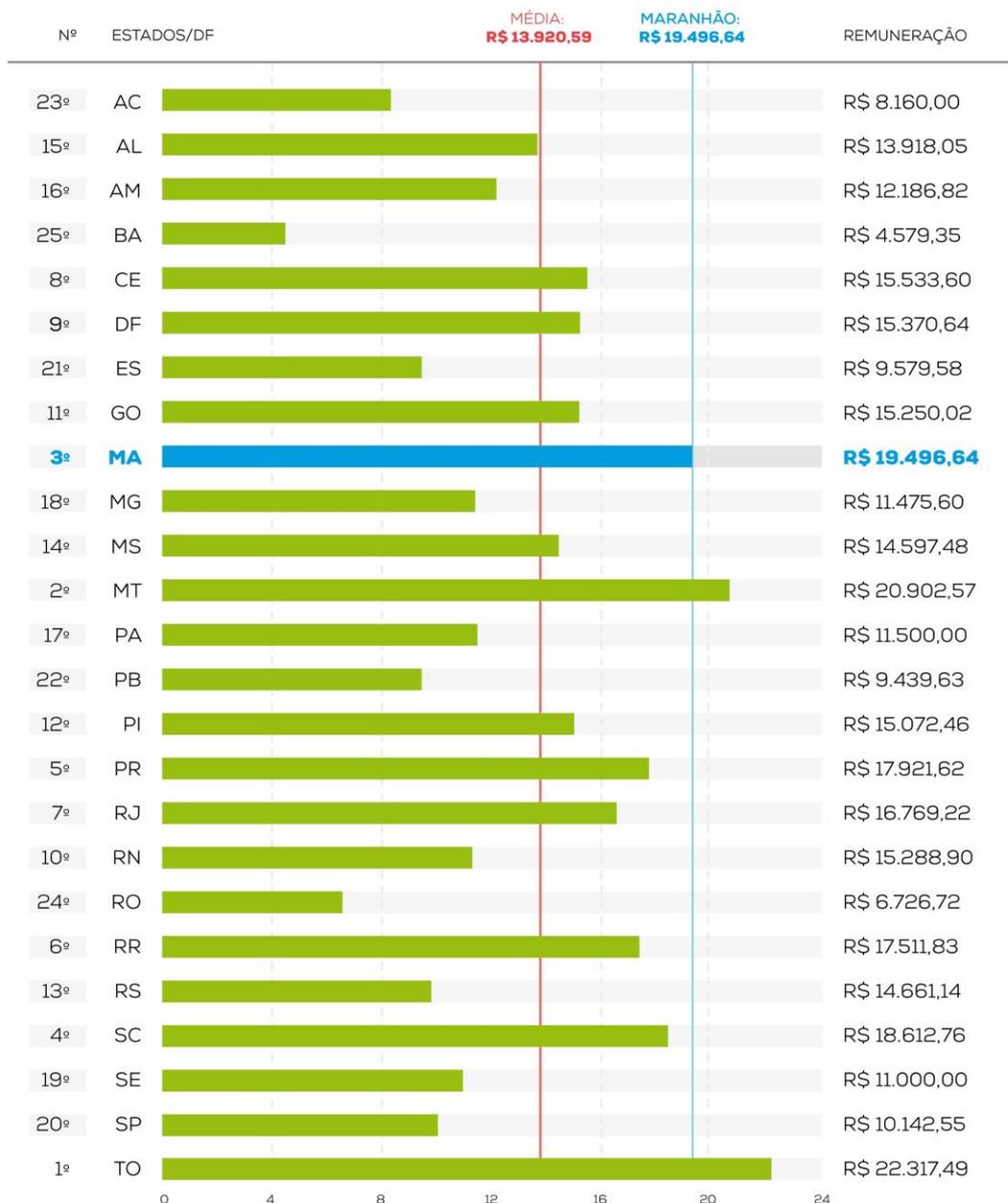
Constatou-se que o Estado do TO é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para delegado da Polícia Civil, no valor de R\$ 22.317,49 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), enquanto o Estado da BA paga a menor remuneração, no valor de R\$ 4.579,35 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (25), é de R\$ 13.920,59 (treze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
REMUNERAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL



O Estado do MA obteve a terceira colocação (3ª) dentre as maiores remunerações pagas a delegado da Polícia Civil, com o valor de R\$ 19.496,64 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), pagando R\$ 5.576,05 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA CIVIL

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RO; RR; e SE. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto ao CE, SC e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA e do RN não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, o Estado do PE não atendeu ao pedido de acesso à informação e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quantos aos mesmos.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial do cargo de perito criminal da Polícia Civil, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais.

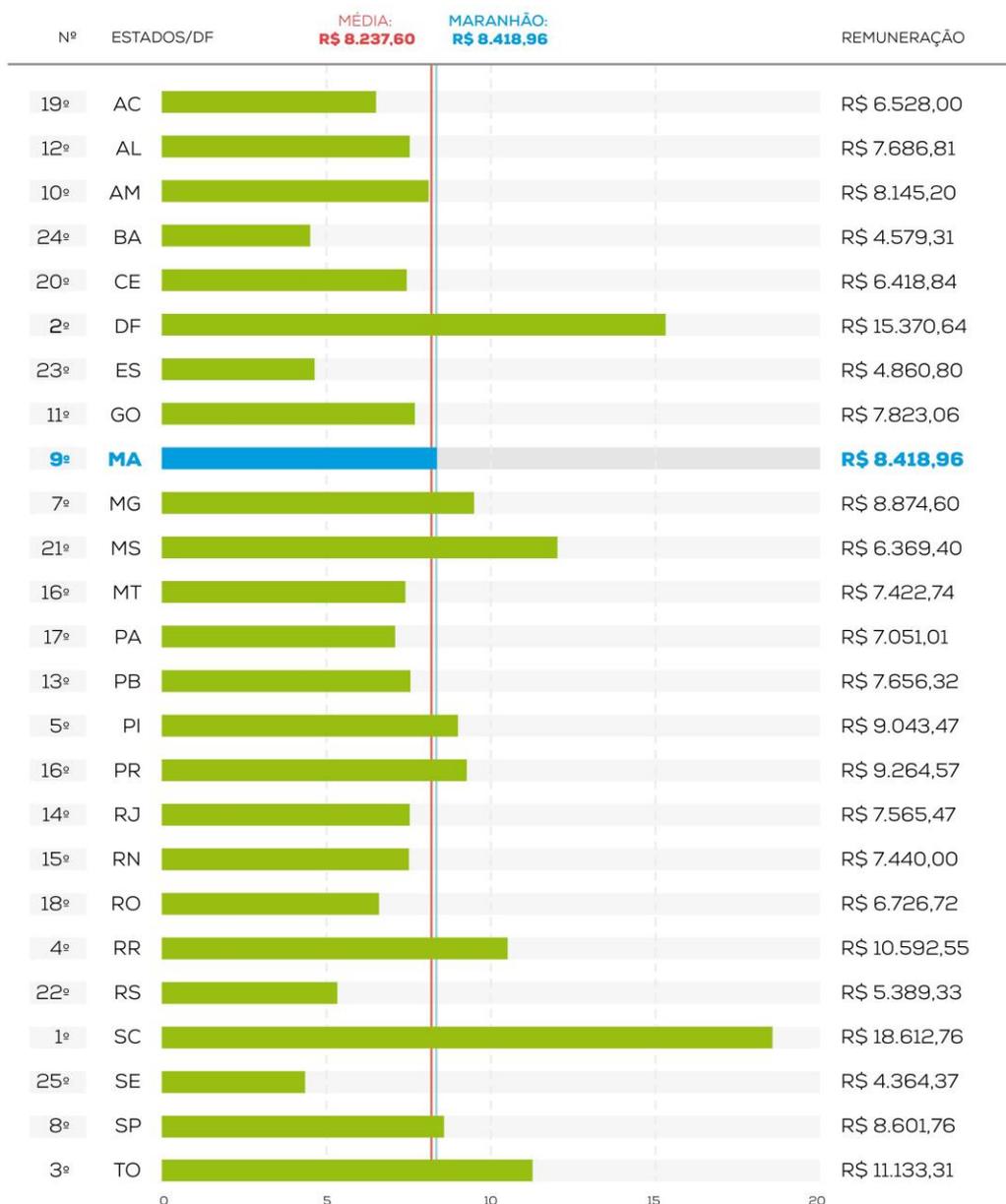
Constatou-se que o Estado de SC é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para perito criminal da Polícia Civil, no valor de R\$ 18.612,76 (dezoito mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos), enquanto o Estado de SE paga a menor remuneração, no valor de R\$ 4.364,37 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (25), é de R\$ 8.237,60 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
REMUNERAÇÃO DE PERITO CRIMINAL



O Estado do MA obteve a nona colocação (9ª) dentre as maiores remunerações pagas a perito criminal da Polícia Civil, com o valor de R\$ 8.418,96 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), pagando R\$ 181,36 (cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGENTE DA POLÍCIA CIVIL

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RO; RR; e SE. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto ao CE, SC e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA e do RN não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, o Estado do PE não atendeu ao pedido de acesso à informação e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quantos aos mesmos.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial do cargo de investigador ou agente da Polícia Civil, nomenclatura do cargo que varia conforme a Unidade da Federação, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais. Em geral, as remunerações dos cargos de investigador ou agente e escrivão da Polícia Civil são coincidentes, a exceção de uma Unidade da Federação.

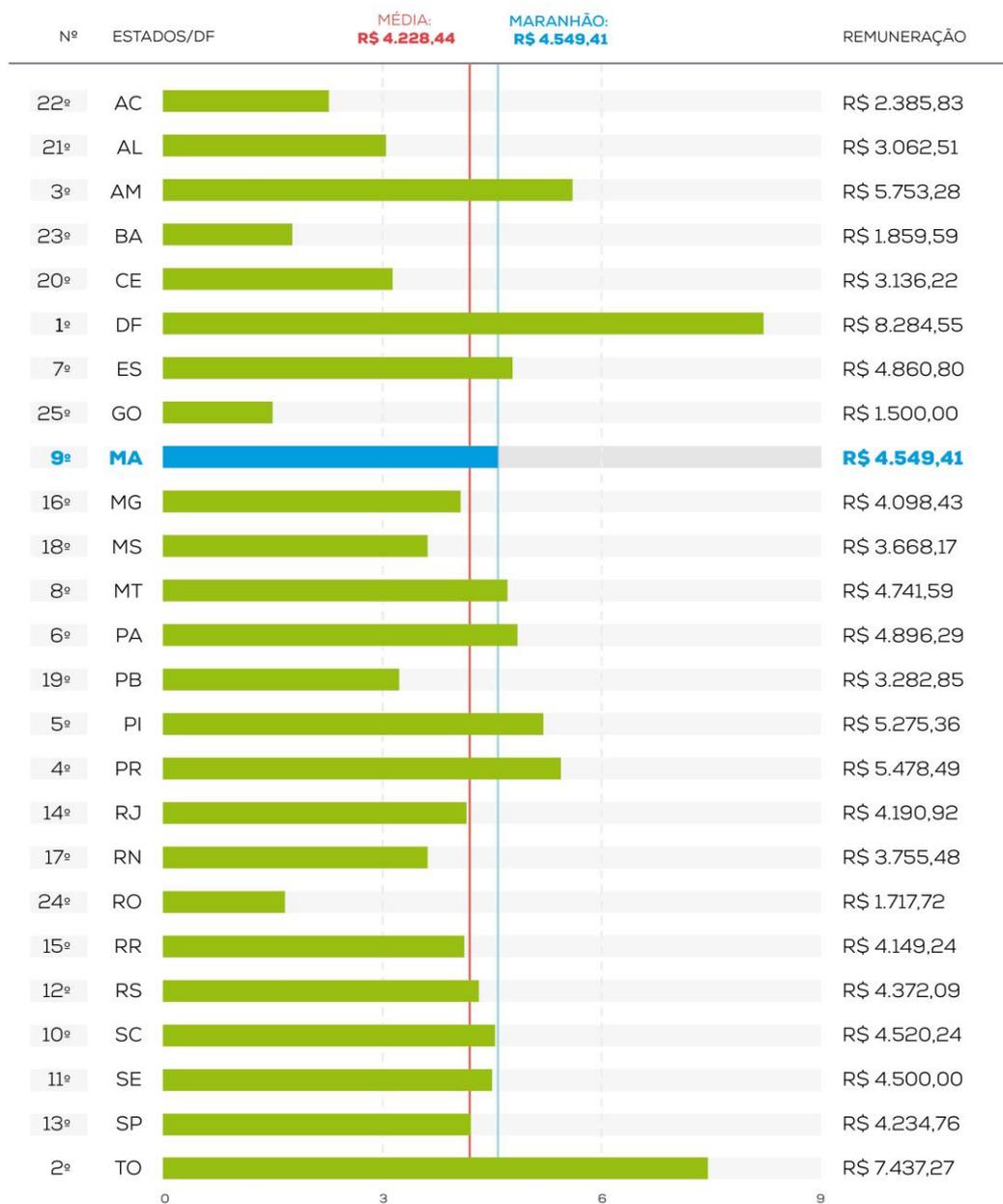
Constatou-se que o Estado do DF é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para investigador ou agente da Polícia Civil, no valor de R\$ 8.284,55 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto o Estado de GO paga a menor remuneração, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (25), é de R\$ 4.228,44 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
REMUNERAÇÃO DE INVESTIGADOR/AGENTE PC



O Estado do MA obteve a nona colocação (9ª) dentre as maiores remunerações pagas a investigador ou agente da Polícia Civil, com o valor de R\$ 4.549,41 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), pagando R\$ 320,96 (trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RO; RR; e SE. As informações referentes aos estados do AC e do PR foram obtidas pela transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Quanto ao CE, SC e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA e do RN não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). Por fim, o Estado do PE não atendeu ao pedido de acesso à informação e o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quantos aos mesmos.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial do cargo de escrivão da Polícia Civil, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais. Em uma Unidade, a nomenclatura do cargo é de oficial de cartório da Polícia Civil, enquanto em outra Unidade a função é desempenhada pela carreira de agente da Polícia Civil, de modo que se reproduziu a remuneração paga àquela categoria. Em geral, as remunerações dos cargos de investigador ou agente e escrivão da Polícia Civil são coincidentes, a exceção de uma Unidade da Federação.

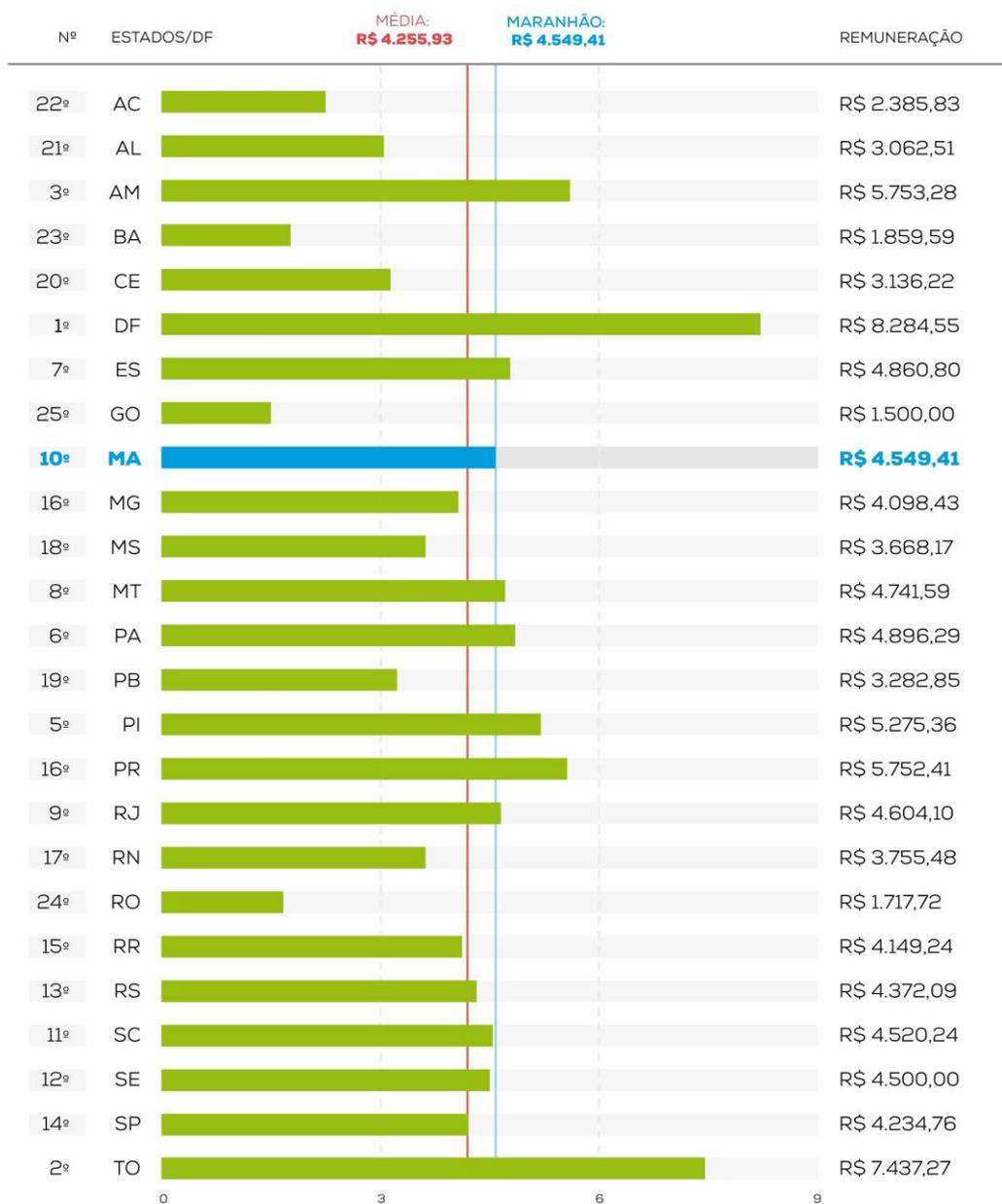
Constatou-se que o Estado do DF é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para investigador ou agente da Polícia Civil, no valor de R\$ 8.284,55 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto o Estado de GO paga a menor remuneração, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (25), é de R\$ 4.225,93 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
ESCRIVÃO PC



O Estado do MA obteve a décima colocação (10ª) dentre as maiores remunerações pagas a escrivão da Polícia Civil, com o valor de R\$ 4.549,41 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), pagando R\$ 293,48 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGENTE PENITENCIÁRIO

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; AM; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PI; RJ; RO; RR; SC; e SE. A informação referente ao estado do PR foi obtida pela transparência ativa (portal da transparência), conforme indicado pela transparência passiva (respostas pelo SIC). Quanto ao CE, PE; e TO, as informações foram extraídas da legislação estadual, a partir do encaminhamento pela transparência passiva (respostas pelos SIC's). Os estados da BA e do RN não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser obtida diretamente da legislação estadual localizada em sítios governamentais. Também não atenderam aos pedidos de acesso à informação os estados do RS e de SP, mas a informação pôde ser localizada na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais). A informação sobre o Estado do AC não foi fornecida pela transparência passiva, mas pôde ser obtida através da leitura de edital de abertura de concurso público para o provimento do cargo, realizado em agosto de 2016. Por fim, o Estado AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, não tendo sido obtidas as informações por outros meios, ficando prejudicado o trabalho quantos aos mesmos.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial do cargo de agente penitenciário, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais. Em algumas unidades da Federação, há mais de uma carreira de agente penitenciário, uma dentro das carreiras da Polícia Civil e outra ligada ao Sistema Penitenciário. Optou-se pela remuneração fixada para a carreira do Sistema Penitenciário, pois na maioria das unidades da Federação a função de segurança de presos sob a custódia da Polícia Civil é exercida por agentes da Polícia Civil e não por carreira específica.

Constatou-se que o Estado do TO é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para agente penitenciário, no valor de R\$ 7.437,27 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), enquanto o Estado de RO paga a menor remuneração, no valor de R\$ 996,66 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados cuja informação foi obtida (26), é de R\$ 3.124,66 (três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

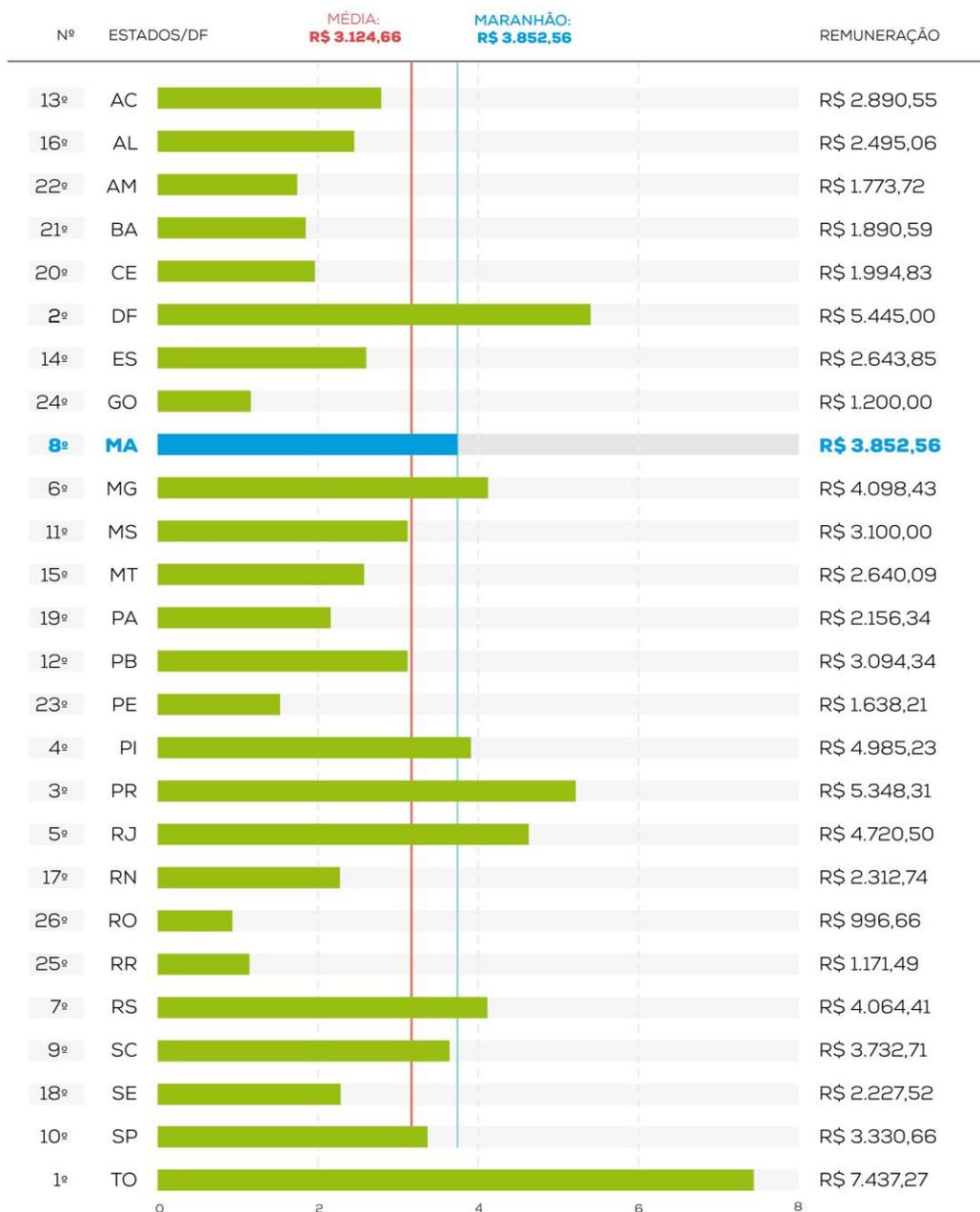
Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA

AGENTE PENITENCIÁRIO



O Estado do MA obteve a oitava colocação (8ª) dentre as maiores remunerações pagas a agente penitenciário, com o valor de R\$ 3.852,56 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), pagando R\$ 727,90 (setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) a mais que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

No levantamento dos dados, quanto a fonte, forneceram diretamente as informações pela transparência passiva (respostas pelos SIC's) os seguintes estados: AL; DF; ES; GO; MA; MG; MS; MT; PA; PB; PE; PI; PR; RJ; RO; RR; SC; SE; e TO. Os estados do AM e do CE não atenderam aos pedidos de acesso à informação, mas a informação pôde ser localizada diretamente na transparência ativa (portais da transparência ou sítios governamentais), destacando-se que no AM a função é desempenhada pelo cargo em comissão de "auditor", não havendo carreira. Os estados do AC, da BA e do RN não atenderam ao pedido de acesso à informação, e o Estado do AP não possui canal eletrônico de transparência passiva, mas em todos os casos foi possível constatar, pelo exame da legislação estadual, que não há carreira específica de controle interno, cujas funções são desempenhadas por servidores de outras carreiras.

O critério utilizado para a indicação do valor foi a remuneração inicial do cargo de auditor ou de carreira específica constituída para a atividade-fim do controle interno, incluindo todas as verbas e parcelas remuneratórias permanentes, não contabilizando as vantagens eventuais e as vantagens pessoais.

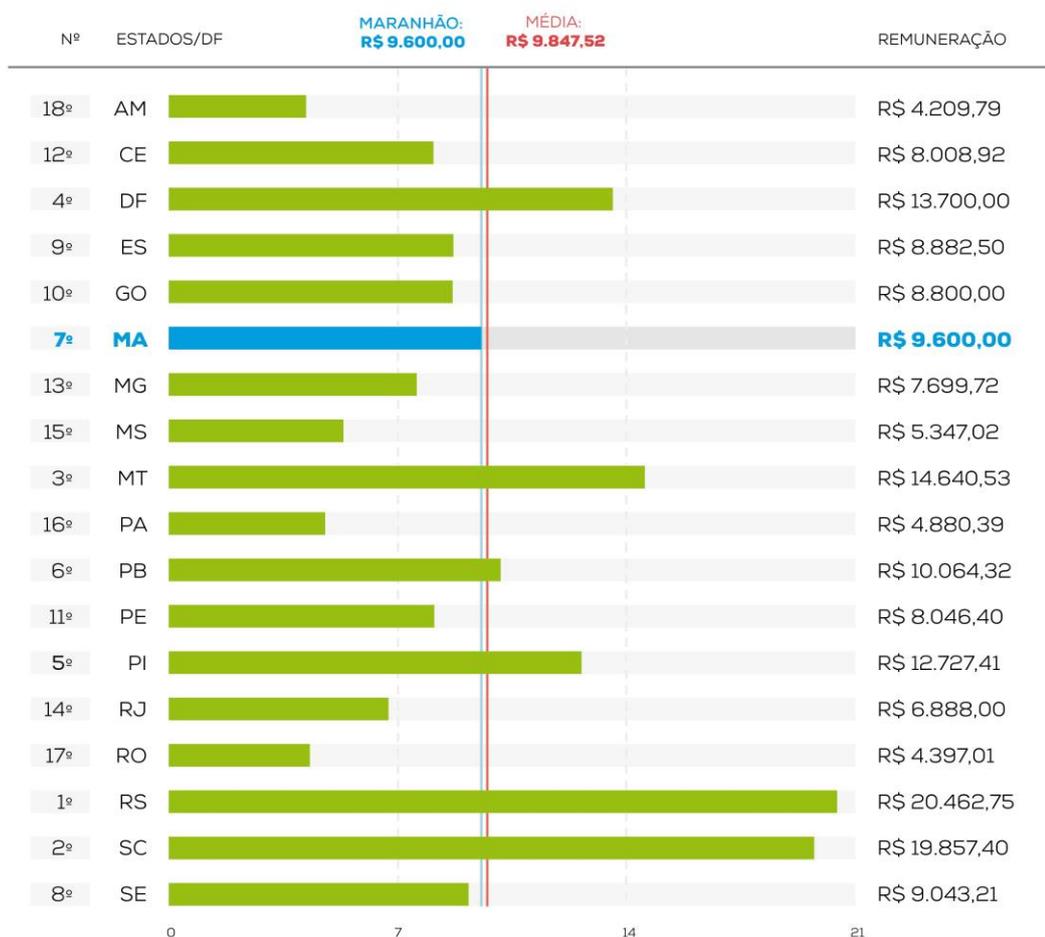
Constatou-se que o Estado do RS é quem paga a maior remuneração inicial do Brasil para auditor de controle interno, no valor de R\$ 20.462,75 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), enquanto o Estado do AM paga a menor remuneração, no valor de R\$ 4.209,79 (quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos). Mas, considerando que no Estado do AM a função é desempenhada por ocupante do cargo em comissão de auditor, é o Estado de RO quem paga a menor remuneração em início de carreira ao auditor, no valor de R\$ 4.397,01 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavo). A média remuneratória nacional, obtida pelo resultado da soma de todas as remunerações dividido pela quantidade de estados que possuem esse cargo na sua estrutura (18), é de R\$ 9.847,52 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para melhor identificação do quadro nacional e da situação do Maranhão em relação as demais unidades da Federação, segue a tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

REMUNERAÇÃO INICIAL DE CARREIRA
REMUNERAÇÃO DE AUDITOR INTERNO



Obs¹: Os estados de AC, AL, AP, BA, PR, RN, RR, SP e TO não possuem carreira própria no controle interno.

Obs²: O Estado do AM não possui carreira própria de controle interno, mas as funções são desempenhadas por servidores de cargo em comissão específico, de denominação de auditor.

O Estado do MA obteve a sétima colocação (7ª) dentre as maiores remunerações pagas a auditor de controle interno, com o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pagando R\$ 247,52 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a menos que o valor da média nacional da categoria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DIANTE DO EXPOSTO, eram essas as informações a serem prestadas, com a apresentação do diagnóstico sobre o quadro remuneratório nacional de determinadas carreiras do Estado, tendo por base a remuneração inicial e a situação do Maranhão em cada cenário.

Acompanha o presente relatório a documentação comprobatória das informações obtidas, como anexo, dividido em três tomos. Segue ainda, anexo, todas as tabelas mencionadas no corpo do presente relatório de informação técnica, a permitir melhor visualização das informações.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado de Transparência e Controle